



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – SRP

I- REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02

II- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2021

IV- ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI- FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA POR ITEM

VII- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

HORA: 13:00

LOCAL: Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP - Anexo I.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado item, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecê-lo.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4 - Os interessados poderão obter o edital no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo email licitacao@buerarema.ba.gov.br.

XI- CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nesse caso com reconhecimento de firma**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

11.8 - A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante de preferência, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

11.9 - Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1- Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**



12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio de Licitação deste Município.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.



13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.11 - As Micros e empresas de pequeno porte poderão solicitar seus direitos assegurados na Lei Complementar 123/06, conforme Anexo Modelo VI.

13.12- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

13.13- As marcas dos produtos ofertados, se houver, deverão constar na Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.



13.14- O preço será fixo e irrevogável.

13.15 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.2- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3- Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- c- Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



14.4 Qualificação Econômico – Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;

b.3. CRP do responsável técnico pelo balanço.

14.5- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VII**).
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo IX**.



- d) Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível com as características com o objetivo da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – FASE INICIAL

15.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

15.1.5- A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8- A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



15.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5- A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



16.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15- A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



16.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

16.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do item.

16.22 – A proposta realinhada deverá ser apresentada de forma impressa devidamente assinada e carimbada e também enviada para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br em arquivo editável em formato doc. Não será considerada proposta enviada em formato pdf.

XVII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

17.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX- DA CONTRATAÇÃO

19.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro – Buerarema -Ba.

19.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

19.9- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

19.10- A empresa declarada vencedora, em algum dos lotes, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o certame, apresentar as amostras dos itens ganhos para se analisar a conformidade com as especificações solicitadas no edital.

XX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.



20.2 - Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

- a) **De 72 horas, a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.**
- b) **Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na Proposta de preços Anexo I.**

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e após atestado de recebimento do pedido:

23.1.1 – O pagamento será em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e atestado a entrega do material dentro do mês, conforme dotação orçamentária prevista na minuta de contrato.

XXIV- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

24.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separadas por secretarias, pois a prestação de contas será separada.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

25.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



25.3- O recebimento será efetuado pela Secretaria Solicitante, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, das marcas apresentadas na proposta de preços.

25.4- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI. (nota fiscal só será liberada para pagamento mediante entrega dos produtos cotados de acordo com o apresentado na proposta de preços e, entrega de todos os itens constantes na solicitação de compra).**

25.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVI- DAS PENALIDADES

26.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



26.2.3- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3- Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVII – RESCISÃO

27.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

27.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

27.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

27.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.



29.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro, Buerarema – Bahia.

29.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

29.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante

Anexo X – Proposta de Preços

Buerarema, 29 de Janeiro de 2021

Aline Nogueira Lima Alves

Pregoeira Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, conforme especificações constantes neste anexo.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 080/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município de Buerarema, possui diversas Secretarias e Setores ligados as mesmas, e que existe a necessidade de manutenção, reforma, construção, em diversas áreas, a aquisição de materiais diversos de construção é fundamental na recuperação/manutenção desse serviço, proporcionando com isso melhoria na qualidade de vida dos munícipes, através dos serviços de melhorias prestados. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro anexo.

2.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante que achar necessário, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, pelo seu pagamento.

3 – DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

3.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 GR. INCOLOR	UNID	200			
2.	ADESIVO SILICONE 280 GR. INCOLOR	TB	10			
3.	ADESIVO VEDA CALHA 280 GR. INCOLOR	TB	10			
4.	ADP. P/ CAIXA D'ÁGUA COM BORRACHA E VEDAÇÃO 20X1/2	UNID	10			
5.	ADP. P/ CAIXA D'ÁGUA COM BORRACHA E VEDAÇÃO 50X1.1/2	UNID	10			
6.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	12			
7.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL	UNID	150			
8.	BLOQUEADOR DE AR REDUTOR DE CONTA D'ÁGUA	UNID	40			
9.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	100			
10.	BOMBA SUBMERSA 850-110V	UNID	10			
11.	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 10.000 LITROS COM TAMPA	UNID	20			
12.	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 20.000 LITROS COM TAMPA	UNID	20			
13.	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 5.000 LITROS COM TAMPA	UNID	20			
14.	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000 LITROS COM TAMPA	UNID	10			
15.	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 2.000 LITROS COM TAMPA	UNID	20			
16.	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500 LITROS COM TAMPA	UNID	20			
17.	CAIXA DE DESCARGA PVC SOBREPOR COM 6 LITROS	UNID	150			
18.	CAP ESGOTO DE 100	UNID	50			
19.	CAP ESGOTO DE 150	UNID	50			
20.	CAP ESGOTO DE 200	UNID	50			
21.	CAP ESGOTO DE 50	UNID	50			
22.	CAP SOLDÁVEL DE 60	UNID	50			
23.	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400W 110 V	UNID	20			
24.	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500W 220 V	UNID	10			
25.	CHUVEIRO PVC SEM REGISTRO	UNID	15			
26.	COLA DE CONTATO 200GR	UNID	100			
27.	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA3	UNID	30			
28.	CUBA PARA PIA EM AÇO INOX	UNID	10			
29.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM	UNID	20			
30.	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UNID	100			
31.	FLANGE ADPTADOR ROSCÁVEL DE 20MM	UNID	100			
32.	FLANGE ADPTADOR ROSCÁVEL DE 40MM	UNID	100			
33.	JOELHO 90° COM ROSCA 20 X 1/2" AZUL	UNID	50			
34.	JOELHO 90° COM ROSCA 25 X 1/2"	UNID	10			
35.	JOELHO 90° COM ROSCA 25 X 1/2" AZUL	UNID	30			

36.	JOELHO DE AGUA EM PVC DE IRRIGAÇÃO AZUL DE 100MM	UNID	100			
37.	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UNID	500			
38.	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 150MM	UNID	500			
39.	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 200MM	UNID	200			
40.	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UNID	50			
41.	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID	50			
42.	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UNID	10			
43.	JOELHO 90° ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UNID	15			
44.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNID	200			
45.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UNID	100			
46.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNID	10			
47.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UNID	20			
48.	JUNÇÃO 45° SIMPLES P/ ESG. 100X100	UNID	10			
49.	JUNÇÃO 45° SIMPLES P/ ESG. 150X100	UNID	10			
50.	KIT DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE PVC CERÂMICA COM 20	UNID	10			
51.	LAVATÓRIO CONVENCIONAL MÉDIO LOUÇA	UNID	25			
52.	LAVATÓRIO CONVENCIONAL PEQUENO LOUÇA	UNID	25			
53.	LUVA 20MM SOLDÁVEL	UNID	200			
54.	LUVA 20X1/2 AZUL	UNID	20			
55.	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UNID	100			
56.	LUVA 25X1/2 AZUL	UNID	20			
57.	LUVA 32MM SOLDÁVEL	UNID	100			
58.	LUVA 50MM SOLDÁVEL	UNID	200			
59.	LUVA ESGOTO 100	UNID	20			
60.	LUVA ESGOTO 100 CORRER	UNID	10			
61.	LUVA ESGOTO 150	UNID	20			
62.	LUVA ESGOTO 150 CORRER	UNID	10			
63.	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	500			
64.	MECANISMO DE ENTRADA DA CAIXA ACOPLADA	UNID	30			
65.	PARAFUSO PARA PIA	UNID	200			
66.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	200			
67.	PIA DE COZINHA DUAS CUBAS INOX 1.20M X 0,52 CM	UNID	10			
68.	PIA DE COZINHA DUAS CUBAS INOX 1.40M X 0,53 CM	UNID	10			
69.	PIA DE COZINHA DUAS CUBAS INOX 1.60M X 0,53 CM	UNID	10			
70.	PIA DE COZINHA DUAS CUBAS INOX 1.80M X 0,53 CM	UNID	10			
71.	PIA DE COZINHA INOX 1.20M X 0,52 CM	UNID	10			
72.	PIA DE COZINHA INOX 1.40M X 0,53 CM	UNID	10			
73.	RALO SIFONADO QUADRADO	UNID	50			
74.	REDUÇÃO 150MM X 100MM	UNID	100			

75.	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 PARA 40	UNID	100			
76.	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 40 PARA 20	UNID	100			
77.	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE 20	UNID	50			
78.	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE 25	UNID	10			
79.	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE 50MM	UNID	10			
80.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 4600W 110V	UNID	20			
81.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	12			
82.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	200			
83.	SILICONE USO GERAL 280 GR (BRANCO)	UNID	30			
84.	SILICONE USO GERAL 280 GR (INCOLOR)	UNID	30			
85.	TÊ 90° SOLDÁVEL 20MM	UNID	100			
86.	TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM	UNID	50			
87.	TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM	UNID	50			
88.	TÊ 90° SOLDÁVEL 50MM	UNID	100			
89.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UNID	50			
90.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID	100			
91.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UNID	10			
92.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO DE 150X100	UND	150			
93.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO DE 200X150	UND	150			
94.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO100MM	UNID	200			
95.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO150MM	UNID	150			
96.	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50			
97.	TÊ SOLDÁVEL LR COM ROSCA DE 20MM	UNID	150			
98.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	50			
99.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C-40	UNID	50			
100	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNID	50			
101	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UNID	200			
102	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA	UNID	50			
103	TUBO DE AGUA EM PVC DE IRRIGAÇÃO AZUL DE 100MM	UNID	100			
104	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100	TUBO	500			
105	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150	TUBO	500			
106	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 200	TUBO	500			
107	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40	TUBO	20			
108	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50	TUBO	50			
109	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75	TUBO	10			
110	TUBO SOLDÁVEL 20MM COM 6 METROS	TUBO	500			
111	TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6 METROS	TUBO	200			
112	TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 6 METROS	TUBO	200			
113	TUBO SOLDÁVEL 40MM COM 6 METROS	TUBO	200			
114	TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 6 METROS	TUBO	200			
115	TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 6 METROS	UNID	500			
116	TUBO SOLDÁVEL 60MM COM 6 METROS	TUBO	200			
117	TUBO SOLDÁVEL DE 4 POLEGADAS PAREDE GROSSA	TUBO	20			

118	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO 2.3/8"	UNID	50			
119	VASO SAN. COM CAIXA ACOPLADA COM ABERTURA FRONTAL	UNID	20			
120	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	30			
121	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	50			
122	VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	30			
VALOR TOTAL LOTE I						
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	ALAVANCA LISA DE 1,50	UNID	10			
2.	ARAME LISO ROLO COM MIL METROS	ROLO	20			
3.	ARCO DE SERRA FIXO 12	UNID	10			
4.	BALDE EM PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID	50			
5.	BISCÓ (FACÃO)	UNID	30			
6.	BOMBA DE GRACHA COM BALDE 7KG	UNID	3			
7.	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO	PAR	200			
8.	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC	PAR	150			
9.	BROCA DE VÍDEO 10MM	UNID	10			
10.	BROCA DE VÍDEO 12MM	UNID	10			
11.	BROCA DE VÍDEO 6MM	UNID	10			
12.	BROCA DE VÍDEO 8MM	UNID	10			
13.	CABO DE ENXADA 1,5 M TORNEADO	UNID	50			
14.	CADEADO 25MM EM LATÃO	UNID	50			
15.	CADEADO 30MM EM LATÃO	UNID	50			
16.	CADEADO 40MM EM LATÃO	UNID	50			
17.	CADEADO 50MM EM LATÃO	UNID	50			
18.	CAIXA PRETA RETANGULAR PARA MASSA 20 LITROS	UNID	20			
19.	CANALETA PVC 40X25 COM DIVISÓRIA COM ADESIVO 2MT	BRR	200			
20.	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS	UNID	50			
21.	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65LTS	UNID	20			
22.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 120CM	UNID	15			
23.	CAVADEIRA RETA CABO DE MADEIRA	UNID	20			
24.	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	UNID	20			
25.	CORDA MULTIUSO 14 MM X 115 M	MT	200			
26.	CORDA MULTIUSO 8MM X 10 M	MT	200			
27.	CORTADOR DE AZULEJO E CERÂMICA ELÉTRICO 600W	UND	02			
28.	DESEMPENADEIRA 16X28 AZUL LISA	UNID	20			
29.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CABO DE MADEIRA	UNID	20			
30.	ENXADA LARGA CABO 145CM	UNID	40			
31.	ENXADA LARGA CABO 150CM	UNID	40			
32.	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 9" 127V	UNID	02			
33.	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	20			
34.	FACÃO PARA MATO 18" COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	20			

35.	FACÃO PARA MATO 20" COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	20		
36.	FOICE ROÇADEIRA 32MM COM CABO	UNID	05		
37.	FURADEIRA DE BANCADA DE 13MM 1/2POL. 350W 1/2HP	UNID	05		
38.	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" 550W - 127V	UNID	05		
39.	GADANHO	UNID	20		
40.	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	UNID	20		
41.	LINHA PARA PEDREIRO 100 MM COM 100MT	UNID	100		
42.	LONA PLÁSTICA PRETA	MT ²	100		
43.	LUVA DE PROTEÇÃO EM COURO PUNHO LONGO (PAR)	UNID	50		
44.	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	10		
45.	LUVAS DE COURO	PAR	50		
46.	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00MM "NÍVEL"	MT	100		
47.	MANGUEIRA PRETA 1/2" PAREDE 1,5MM COM 100MT	ROLO	20		
48.	MANGUEIRA PRETA 3/4" PAREDE 2,0MM COM 100MT	ROLO	20		
49.	MANGUEIRA PVC JARDIM 1/2"	MT	200		
50.	MANGUEIRA PVC JARDIM 3/4"	MT	200		
51.	MAQUINA CORTADORA DE PISO COM BANCADA 1100 WATTS, 127VOLTS	UNID	2		
52.	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	15		
53.	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	10		
54.	MARRETA COM CABO 3 KG	UNID	10		
55.	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 500 GR.	UNID	20		
56.	MARRETA MODELO MARRÃO DE 15KG	UNID	05		
57.	MARTELETE ROMPEDOR 1150W 220V	UNID	04		
58.	MARTELO DE BORRACHA 80MM	UNID	10		
59.	MARTELO DE UNHA POLIDO 25MM	UNID	20		
60.	MORSA TORNO LINHA PROFISSIONAL Nº 06	UNID	1		
61.	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"	UNID	50		
62.	PÁ DE BICO COM CABO 120CM	UNID	50		
63.	PENEIRA PARA AREIA 55CM	UNID	30		
64.	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO MADEIRA 90CM	UNID	30		
65.	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA SEM CABO	UNID	30		
66.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNID	5		
67.	PLAINA ELÉTRICA 127V 650 W	UNID	02		
68.	PLAINA ELÉTRICA 220V 650W	UNID	02		
69.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO COM CÂMARA	UNID	50		
70.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA	UNID	50		
71.	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA	UNID	01		
72.	PODÃO PODADEIRA PODADORA FOICE P SEM CABO	UNID	05		
73.	PONTEIRA 3/4"	UNID	05		
74.	PONTEIRA 8"	UNID	05		
75.	PORTA CADEADO 75MM	UNID	50		
76.	PORTA ELETRODO 500 AMPERES	UNID	05		

77.	PULVERIZADOR DE COSTAS MANUAL 20 L	UNID	30			
78.	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALICATE	UNID	10			
79.	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3MT	UNID	05			
80.	SERRA CIRCULAR 7.1/4, 1800 WATTS 127 VOLTS	UND	05			
81.	SERRA TICO TICO400W	UNID	01			
82.	SERROTE 20"7 DENTES	UNID	05			
83.	TALHADEIRA DE AÇO TAMANHO 8	UNID	10			
84.	TELA DE ARAME CERCA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 MALHA 70MM	MT	300			
85.	TELA GALINHEIRO 2" 1,50MX50M FIO 18 COM	ROLO				
86.	TELA GALINHEIRO 2" 1,80MX50M FIO 18 COM	ROLO	30			
87.	TELA PLÁSTICA HEXAGONAL PRETA 1,25 CM - VIVEIRO 1X50M COM MALHA DE 1/2"	MT	300			
88.	TELA TAPUME LARANJA	MT	500			
89.	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 43 CM	UNID	05			
90.	TESOURA PARA GRAMA 12"	UNID	05			
91.	TORNO DE BANCADA FIXO Nº 6	UNID	01			
92.	TORNO DE BANCADA FIXO Nº 8	UNID	01			
93.	TORQUES ARMADOR DE 13 POLEGADAS	UNID	05			
94.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 05 MT	UNID	05			
95.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 08 MT	UNID	05			
96.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 20 MT	UNID	05			
97.	VASSOURA GARI	UNID	20			
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	BUCHA PLÁSTICA	UNID	1000			
2.	CAIXONETE DE PORTA 2.10X0.70	UNID	20			
3.	CAIXONETE DE PORTA 2.10X0.80	UNID	20			
4.	CAIXONETE DE PORTA 2.10X1.00	UNID	20			
5.	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 04MM	UNID	50			
6.	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 10MM	UNID	50			
7.	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 15MM	UNID	50			
8.	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2.20X1.60 10MM	UNID	50			
9.	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2.20X1.60 15MM	UNID	50			
10.	CHAPA MADEIRITE10 MM	UNID	200			
11.	CHAPA MADEIRITE12 MM	UNID	20			
12.	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3.5" COM 3 UNID.	PC	50			
13.	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3" COM 2 UNID.	PC	100			
14.	PORTA ELETRODO DE 1000 AM	UNID	1			
15.	ELETRODO DE 3,25 MM 5 KG	CX	300			
16.	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO ACETILENO	UNID	1			
17.	FECHADURA COM 02 CHAVES	UNID	50			

18.	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UNID	50			
19.	FECHADURA INTERNA	UNID	30			
20.	JANELA DE ABRIR BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,40X0,60M	UNID	30			
21.	JANELA DE ALUMÍNIO VITRO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE 1,00X1,00	UNID	30			
22.	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO 1,00X1,20M	UNID	30			
23.	JANELA DE CORRER LISA ALUMÍNIO 1,00X1,30M	UNID	30			
24.	JANELA DE CORRER LISA ALUMÍNIO 1,00X1,50M	UNID	10			
25.	JANELA DE CORRER PVC 2 FOLHAS COM VIDRO	UNID	10			
26.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 1,10 X 80CM	UNID	2			
27.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 1,10 X 90CM	UNID	2			
28.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 1,10 X 1,00 MT	UNID	2			
29.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 1,10 X 1,20 MT	UNID	2			
30.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 1,10 X 1,40 MT	UNID	2			
31.	SILICONE P/ VEDAÇÃO DE VIDRO BOX PLÁSTICO INCOLOR	UNID	10			
32.	JANELA SIMPLES VIDRO E ALMOFADA RETA 1,10X1,00	UNID	10			
33.	PARAFUSO 8X110MM TELHEIRO (CHUPETA+ARRUELA)	KG	100			
34.	PARAFUSO ESTRELA DE 6"	UNID	1.000			
35.	PARAFUSO ESTRELA DE 8"	UNID	700			
36.	PORTA ALMOFADA 2.10X0.60 EUCALIPTO	UNID	50			
37.	PORTA ALMOFADA 2.10X0.70 EUCALIPTO	UNID	50			
38.	PORTA ALMOFADA 2.10X0.80 EUCALIPTO	UNID	50			
39.	PORTA ALMOFADA 2.10X0.80 VIATICO	UNID	20			
40.	PORTA ALMOFADA 2.10X1.00 EUCALIPTO	UNID	30			
41.	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 210CM	UNID	20			
42.	PORTA INTERNA DE PINUS 2.10X70CM LISA	UNID	50			
43.	PORTA INTERNA DE PINUS 2.10X80CM LISA	UNID	20			
44.	PREGO 10X10	KG	100			
45.	PREGO 13X18	KG	100			
46.	PREGO 15X18	KG	100			
47.	PREGO 18X27	KG	200			
48.	PREGO 19X36	KG	100			
49.	PREGO 24X18	KG	100			
50.	PREGO 28X18	KG	100			
51.	PREGO TELHEIRO GALVAN. 18X30	KG	30			
52.	PREGO PARA FORRO PVC 1.16	KG	100			
53.	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 X 16 MM	UND	1.000			
54.	TELHA 183X110 6MM	UNID	400			
55.	TELHA 244X110 6MM	UNID	400			
56.	TELHA DE CERÂMICA PAULISTINHA RESINADA 15,5CM	MILH	10			
57.	TELHA DE PVC COLONIAL AMERICANA 0,86X2,30M	MILH	05			
58.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50,6 CM CINZA	UNID	200			
59.	TELHA PAULISTINHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM	MILH	10			

60.	TELHA PLANA COLONIAL BICA 15,4 X 47,2 CM	UND	10.000			
61.	TELHA PLANA COLONIAL CAPA 14,4 X 46,8 CM	UND	10.000			
62.	TELHA PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA 40X21	MILH	10			
63.	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 GALVANIZADA 6,00 MTSX1,00MT	UND	1.000			
64.	TELHA TROPICAL 5MM 180X110CM	UND	1.000			
65.	TELHA TROPICAL 5MM 240X110CM	UND	1.000			
66.	TRINCO FERROLHO CHATO AÇO CARBONO ZINCADO 4"	UNID	200			
67.	TELHA COLONIAL CERÂMICA ESMALTADA DUPLA FACE	UND	5000			
68.	TELHA COLONIAL CERÂMICA ESMALTADA UMA FACE	UND	5000			
VALOR TOTAL LOTE III						
LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	RIPA	MT	700			
2.	RIPÃO NÃO APARELHADO	MT	700			
3.	RIPÃO APARELHADO	MT	700			
4.	FORRO DE PVC BRANCO 8MM X 20CM X 6M (M ²)	M2	3000			
5.	FORRO DE PVC COLORIDO 8MM X 20CM X 6M (M ²)	M2	3000			
6.	RODA FORRO COLONIAL BRANCO EM PVC TALA COM 6 MTS	TALA	80			
7.	RODA FORRO COLONIAL COLORIDO EM PVC TALA COM 6 MTS	TALA	80			
8.	RODA FORRO SIMPLES EM PVC TALA COM 6 MTS	TALA	80			
9.	PREGO 1X16 COM CABEÇA	KG	10			
10.	MADEIRA P/ TELHADO MAÇARANDUBA 0,12X0,07 CM	MT	700			
11.	MADEIRA P/ TELHADO MAÇARANDUBA 0,14X0,07 CM	MT	300			
12.	MADEIRA PARA TELHADO MAÇARANDUBA 0,07X0,07 CM	MT	300			
13.	TÁBUA 3,5X0,20	UND	200			
14.	TÁBUA 4,0X0,20	UND	200			
VALOR TOTAL LOTE IV						
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P UNIT.	P. TOTAL
1.	ARAME FARPADO 1,6MMX500M	RL	10			
2.	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100			
3.	ARAME LISO PARA CERCA 500MT	RL	100			
4.	ARAME RECOZIDO 1,24 DE 1KG	KG	50			
5.	AVENTAL PARA SOLDADOR	UND	05			
6.	BARRA CHATA ½ SERRALHEIRA	BRR	150			
7.	BARRA CHATA 1' POR 3/16	UND	50			
8.	CABO PARA MAQUINA DE SOLDA 16MM	MT	100			
9.	CABO PARA MAQUINA DE SOLDA 25MM	MT	100			
10.	CANO GALVANIZADO 4" PAREDE 2MM	BRR	10			
11.	CANTONEIRA 2" ¼	PÇ	50			
12.	CHAPA BÚZIO GALVANIZADA DE 1 X 2	UND	100			
13.	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO 40CM X 1 METRO CALHA	UND	100			

14.	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO 60CM X 1 METRO CALHA	UND	100			
15.	CHAPA LISA GALVANIZADA DE 1X2	UND	50			
16.	COLUNA AÇO FERRO 3/8" DE 6 MT	UND	100			
17.	COLUNA AÇO FERRO 5/16" DE 6 MT	UND	200			
18.	CORRENTE ZINCADA COM ELOS CURTOS 1/8" (3,2MM)	KG	100			
19.	DISCO DE CORTE P/ METAL DE 12 POLEGADAS	UNID	100			
20.	DISCO DE CORTE P/ METAL DE 7 POLEGADAS	UNID	100			
21.	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8"	UNID	100			
22.	DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA	UNID	30			
23.	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO	UNID	30			
24.	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	UNID	30			
25.	DISCO DE MAQUITA PARA PORCELANA	UNID	30			
26.	DISCO PARA MAQUINA CIRCULAR PARA MADEIRA	UNID	30			
27.	DISCO PARA MAQUINA CIRCULAR PARA PAREDE	UNID	30			
28.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 850W 110W	UNID	01			
29.	FERRO LISO PARA PORTÃO 3/8 (REDONDO)	BRR	50			
30.	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL 1/2 13MM 5 VEL. 4 POLOS	UNID	01			
31.	GONZO COM ABA 5/8	UND	50			
32.	GONZO SEM ABA 5/8	UND	50			
33.	GRAMPO PARA CERCA 19X11 KG	KG	50			
34.	LENTE PARA SOLDA Nº 12	UND	15			
35.	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA DE MMA 250 AM 110W	UNID	01			
36.	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AUTO ESCURECIMENTO	UNID	2			
37.	MÁSCARA PARA SOLDA DE POLIPROPILENO TIPO ESCUDO	UND	03			
38.	METALON GALVANIZADO, PAREDE 1,25MM 20 X 30	BRR	150			
39.	METALON GALVANIZADO, PAREDE 1,25MM 20 X 20	BRR	100			
40.	METALON GALVANIZADO, PAREDE 1,25MM 50 X 30	BRR	150			
41.	METALON GALVANIZADO, PAREDE 1,25MM, 40 X 20	BRR	150			
42.	METALON GALVANIZADO, PAREDE 1,25MM, 30 X 40	BRR	150			
43.	ÓCULOS DE SOLDA P/ SOLDADOR COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UNID	10			
44.	SERRA MANUAL PARA CORTAR AÇO	UND	100			
45.	TRELIÇA 8 CM X 12 MT	BRR	100			
46.	TUBO GALVANIZADO 1" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			
47.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" COM PAREDE DE 2MM	BRR	50			
48.	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" COM PAREDE DE 2MM	BRR	50			
49.	TUBO GALVANIZADO 2,5" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			
50.	TUBO GALVANIZADO 2" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			
51.	TUBO GALVANIZADO 3,5" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			
52.	TUBO GALVANIZADO 3" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			
53.	TUBO GALVANIZADO 4" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			

54.	TUBO GALVANIZADO PARA ANDAIME 1,50 COMP. X 1,00 ALT. COM PAREDE 2MM	BRR	100			
55.	TUBO GALVANIZADO PARA ANDAIME DE 1" COM PAREDE DE 2MM	BRR	100			
56.	TUBO GALVANIZADO, 1/2"COM PAREDE DE 2MM	BRR	700			
57.	VERGALHÃO 10MM (3/8")	BRR	100			
58.	VERGALHÃO 25MM (1")	BRR	150			
59.	VERGALHÃO 3/4"	BRR	100			
60.	VERGALHÃO 4.2MM	BRR	100			
61.	VERGALHÃO 5/8"	BRR	100			
62.	VERGALHÃO 6,3MM (1/4")	BRR	100			
63.	VERGALHÃO 8MM (5/16")	BRR	200			
VALOR TOTAL LOTE V						
LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P TOTAL
1.	CIMENTO CP II-F-32 50KG	SC	3.000			
VALOR TOTAL LOTE VI						
LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P TOTAL
1.	ARGAMASSA EXTERNA PISO SOBRE PISO DE 20KG	SC	200			
2.	ARGAMASSA SACO DE 20KG AC I	SC	300			
3.	ARGAMASSA SACO DE 20KG AC II	SC	200			
4.	ARGAMASSA SACO DE 20KG AC III	SC	200			
5.	COLA ADESIVO PARA PISO VINÍLICO 4KG	GL	20			
6.	FILITO PARA REBOCO PACOTE DE 17 KG	SC	300			
7.	PASTILHA DE VIDRO 2,5CM X 2,5CM, PLACA 30 X 30 COR AZUL	UNID	460			
8.	PASTILHA PORCELANA 5,0CM X 5,0CM	M2	200			
9.	PISO CERÂMICA 46X46	MT ²	1000			
10.	PISO CERÂMICA 60X60	MT ²	1000			
11.	PISO VINÍLICO	MT ²	50			
12.	PORCELANATO POLIDO 45 X 45	M2	500			
13.	PORCELANATO POLIDO 60 X 60	M2	500			
14.	REJUNTE	KG	300			
15.	REJUNTE RESINADO	KG	150			
VALOR TOTAL LOTE VII						
LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA 10A 4X2	UNID	150			
2.	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 4X2	UNID	100			
3.	3 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2	UNID	50			
4.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DO TIPO ENFORCA GATO	UNID	1000			
5.	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10			
6.	BASE ELÉTRICA 110W	UNID	200			
7.	BASE ELÉTRICA 220W	UNID	200			

8.	BOCAL LÂMPADA RABICHO E27 4 A 250V	UNID	500			
9.	BOCAL PLAFON	UNID	300			
10.	BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR 127 VOLTS	UNID	20			
11.	BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 127 VOLTS	UNID	20			
12.	CABO 10 MM	MT	300			
13.	CABO 16 MM RÍGIDO	MT	500			
14.	CABO DE 35MM RÍGIDO	MT	300			
15.	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	500			
16.	CABO FLEXÍVEL 25MM	MTS	300			
17.	CABO PP 2 X 2,5	MT	300			
18.	CABO PP 4MM	MT	200			
19.	CABO PP 6MM	MT	200			
20.	CABO RÍGIDO 25MM	MTS	300			
21.	CAIXA 4X2	UNID	300			
22.	CAIXA DE PVC DE PASSAGEM 15 X 15	UNID	50			
23.	CAIXA DE PVC DE PASSAGEM 20 X 20	UNID	50			
24.	CAIXA DE PVC DE PASSAGEM 30 X 30	UNID	50			
25.	CAIXA DE PVC DE PASSAGEM 40 X 40	UNID	50			
26.	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETA	UNID	100			
27.	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETA	UNID	50			
28.	CANALETA COM ADESIVO	UNID	200			
29.	CANO DE 20	UNID	300			
30.	CANO DE 25	UNID	200			
31.	CANO ELETRODUTO DE 1 EM ¼	UNID	30			
32.	CAP DE AGUA EM PVC DE IRRIGAÇÃO AZUL DE 100MM	UNID	100			
33.	CAP DE PVC 100	UNID	40			
34.	CAP DE PVC 150	UNID	50			
35.	CAP DE PVC 200	UNID	30			
36.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12 POL	UNID	25			
37.	CHAVE PHILIPS 3/8 X 12 POL	UNID	15			
38.	CINTO DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA COM TALABARTE	UNID	3			
39.	CONDUITE CORRUGADO 1"	RL	30			
40.	CONDUITE CORRUGADO 1/2 ROLO COM 50 METROS	RL	10			
41.	CONDUITE CORRUGADO 3/4 ROLO COM 50 METROS	RL	50			
42.	CONECTOR PERFURANTE	UNID	500			
43.	CURVA DE 1 EM ¼ 180°	UNID	20			
44.	CURVA DE 20	UNID	200			
45.	CURVA DE 25	UNID	100			
46.	CURVA DE 25 DE 180°	UNID	30			
47.	CURVA DE 32	UNID	100			
48.	DISJUNTO BIPOLAR DE 16	UNID	50			
49.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63	UNID	30			

50.	DISJUNTOR TRIPOLAR 16	UNID	50			
51.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150	UNID	10			
52.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200	UNID	10			
53.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32	UNID	60			
54.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16	UNID	100			
55.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20	UNID	100			
56.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30	UNID	50			
57.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32	UNID	30			
58.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40	UNID	60			
59.	ELETRODUTO DE 32	UNID	50			
60.	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 1/2	TUBO	50			
61.	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 3/4	TUBO	50			
62.	ESCADA DE ABRIR E FECHAR DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UNID	4			
63.	ESCADA DE ABRIR E FECHAR DE FIBRA 12 DEGRAUS	UNID	4			
64.	ESCADA FIBRA EXTENSIVA 6,60 METROS	UNID	2			
65.	ESCADA FIBRA EXTENSIVA 7,00 METROS	UNID	2			
66.	FIO CABINHO 2,5	MT	1000			
67.	FIO CORDÃO PARALELO TORCIDO COBRE 2 X 2,5MM ROLO COM 100M	RL	250			
68.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO 100 METROS	RL	300			
69.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM ROLO 100 METROS	RL	200			
70.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO 100 METROS	RL	300			
71.	FIO PARA ANTENA COMUM	MT	100			
72.	FIO PARALELO OU TORCIDO 2X2,5	MT	800			
73.	FIO RÍGIDO DE 6MM	MT	200			
74.	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 20 MT	UNID	300			
75.	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 20 MT	UNID	20			
76.	FOTO RELÊ DE 110W	UNID	200			
77.	FOTO RELÊ DE 220W	UNID	200			
78.	FUNDO PARA METAIS 3,6 LITROS	UNID	50			
79.	FURADEIRA ELÉTRICA 760W 127VOLTS	UNID	2			
80.	GRAMPO ISOLADOR PCT C/ 15 UNIDADES	PCT	100			
81.	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO MAIS TOMADA DE EMBUTIR	UNID	80			
82.	INTERRUPTOR PARALELO DE 1 SESSÃO	UNID	20			
83.	INTERRUPTOR PARALELO DE 2 TECLAS	UNID	20			
84.	INTERRUPTOR PARALELO DE 3 SESSÕES	UNID	50			
85.	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 4X2 1TECLA	UNID	100			
86.	LÂMPADA BULBO DE 30 127VOLTS	UNID	250			
87.	LÂMPADA BULBO DE 40 127 VOLTS	UNID	300			
88.	LÂMPADA COMPACTA 4U 59W BRANCA	UNID	50			
89.	LÂMPADA DE LED DE 17	UNID	300			
90.	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 16W 127V BRANCA	UNID	300			
91.	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W X 127V BRANCA	UNID	50			

92.	LÂMPADA ESPIRAL 85W 110V LUZ BRANCA	UNID	200			
93.	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 110V LUZ BRANCA	UNID	100			
94.	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 55W 127V LUZ BRANCA	UNID	20			
95.	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W X 220V LUZ BRANCA	UNID	30			
96.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR DE 250W 110W	UNID	150			
97.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR DE 400W 110W	UNID	100			
98.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR DE 70W 110W	UNID	200			
99.	LUVA DE 1 EM ¼	UNID	100			
100	LUVA DE PRESSÃO EM PVC DE 25MM	UNID	300			
101	LUVA DE PRESSÃO EM PVC DE 32MM	UNID	150			
102	LUZES EM CASCATA 127VOLTS	MTS	100			
103	LUZES EM CASCATA 220VOLTS	MTS	200			
104	MANGUEIRA LUMINOSA LED DECORAÇÃO 100METRO 220V	MT	3000			
105	PINO FÊMEA 10 AMPERES	UNID	200			
106	PINO FÊMEA 20 AMPERES	UNID	50			
107	PINO MACHO 10 AMPERES	UNID	200			
108	PINO MACHO 20 AMPERES	UNID	50			
109	PISCA PISCA 127 VOLTS	CX	100			
110	PISCA PISCA 220 VOLTS	CX	200			
111	PLACA 4X2 COM FURO	UNID	20			
112	PLACA CEGA 4X2	UNID	20			
113	PLUGUE BIPOLAR 3 SAÍDAS	UNID	50			
114	REATOR EXTERNO P/ VAPOR METÁLICO DE 250W 110W	UNID	150			
115	REATOR EXTERNO P/ VAPOR METÁLICO DE 400W 110W	UNID	200			
116	REATOR EXTERNO P/ VAPOR METÁLICO DE 70W 110W	UNID	200			
117	REDE DE PISCA PISCA 127 VOLTS	UND	10			
118	REDE DE PISCA PISCA 220 VOLTS	UND	10			
119	REFLETOR DE LED 100 WATTS	UNID	30			
120	REFLETOR DE LED 200 WATTS	UNID	30			
121	SENSOR DE PRESENÇA	UNID	200			
122	SUBQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 01 DISJUNTOR	UNID	25			
123	SUBQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 03 DISJUNTORES	UNID	30			
124	SUBQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 06 DISJUNTORES	UNID	10			
125	SUBQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UNID	20			
126	TÊ DE AGUA EM PVC DE IRRIGAÇÃO AZUL DE 100MM	UNID	100			
127	TÊ DE ENERGIA	UNID	50			
128	TOMADA 20A DE EMBUTIR	UNID	100			
129	TOMADA DUPLA 4X2 2 2P	UNID	50			
130	TOMADA DUPLA FIXA DE EMBUTIR	UNID	50			
131	TOMADA FIXA EMBUTIR	UNID	200			
132	TOMADA SISTEMA X 2P	UNID	200			
133	TOMADA SOBREPOR 20A 2P	UNID	50			
134	TOMADA UNIVERSAL 2P	UNID	50			

135	TRIPOLAR DE 100	UNID	40			
136	TRIPOLAR DE 40	UNID	30			
137	TRIPOLAR DE 70	UNID	10			
138	VARA DE MANOBRA DE TENSÃO	UNID	5			
VALOR TOTAL LOTE VIII						
ITEM	LOTE IX			MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT			
2.	AGUARRÁS 900 ML	UND	100			
3.	AGUARRÁS GALÃO DE 05 LITROS	GL	300			
4.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE 18 LITROS	LT	20			
5.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE DE 1/4	UND	50			
6.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE GALÃO 3.600	GL	50			
7.	BROXA RETANGULAR 18X18 CM	UNID	200			
8.	CAL DE PINTURA BÁSICA 8 KG	SC	500			
9.	CAL PARA MASSA 15 KG	SC	500			
10.	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	UNID	100			
11.	ESTOPA	PCT	100			
12.	EXTENSOR PARA PINTURA 2 MT	UNID	12			
13.	FITA CREPE 50 MT	UNID	100			
14.	FITA PARA ISOLAMENTO DE TRÂNSITO	PCT	200			
15.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO	UNID	500			
16.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA	UNID	500			
17.	FRIO ASFALTO 18 LT	LT	10			
18.	FUNDO PARA MADEIRA BRANCO FOSCO GALÃO 3.600	GL	10			
19.	LIQUI BRILHO 3,6 LITROS	GL	150			
20.	LIXA D'ÁGUA	UNID	50			
21.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 2MM	RL	20			
22.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 3MM	RL	20			
23.	MANTA ASFÁLTICA 10CM	RL	20			
24.	MANTA ASFÁLTICA 20CM	RL	20			
25.	MANTA ASFÁLTICA 30 CM	RL	20			
26.	MANTA ASFÁLTICA 3MMROLO COM 10MT	RL	20			
27.	MANTA ASFÁLTICA 40 CM	RL	20			
28.	MANTA ASFÁLTICA 4MMROLO COM 10 MT	RL	20			
29.	MANTA ASFÁLTICA 50 CM	RL	20			
30.	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO	UND	100			
31.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG	PCT	200			
32.	MASSA CORRIDA PVA 15KG	PCT	200			
33.	MASSA CORRIDA PVA 20KG	PCT	200			
34.	PINCEL (TRINCHA) 1"	UNID	50			
35.	PINCEL (TRINCHA) 2,5"	UNID	50			
36.	PINCEL (TRINCHA) 3,5"	UNID	50			

37.	PINCEL 2'	UNID	100			
38.	PINCEL 3'	UNID	100			
39.	REMOVEDOR DE TINTA 1/4	KG	100			
40.	REMOVEDOR DE TINTA GALÃO DE 3.600	GL	20			
41.	ROLO ANTI GOTA 09 CM	UNID	100			
42.	ROLO ANTI GOTA 15 CM	UNID	100			
43.	ROLO ANTI GOTA 23 CM	UNID	50			
44.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM	UNID	100			
45.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM	UNID	100			
46.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM	UNID	50			
47.	SELA GESSO GALÃO DE 3.600	GL	50			
48.	SELA GESSO LATA DE 18 LITROS	LT	50			
49.	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LT	20			
50.	SELADOR DE MADEIRA DE 1/4	GL	20			
51.	SELADOR DE MADEIRA GALÃO DE 3.600	GL	20			
52.	SELADOR DE PAREDE GALÃO 3.600	GL	50			
53.	TINTA ACRÍLICA PISO E QUADRA 18 LITROS	LT	100			
54.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE AGUA COM 3,6	GL	15			
55.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE AGUA COM 18	LT	10			
56.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE SOLVENTE COM 3,6 L	GL	15			
57.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE BASE DE SOLVENTE COM 18 L	LT	10			
58.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 1/4	KG	50			
59.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 PREMIUM	GL	200			
60.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 STANDARD	GL	200			
61.	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS PREMIUM	LT	200			
62.	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS STANDARD	LT	100			
63.	TINTA LÁTEX PVA GALÃO 3.600 PREMIUM	GL	100			
64.	TINTA LÁTEX PVA GALÃO 3.600 STANDARD	GL	100			
65.	TINTA PARA PISO 18 LITROS PREMIUM	LT	300			
66.	TINTA PARA PISO 18 LITROS STANDARD	LT	300			
67.	TINTA PARA PISO GALÃO 3.600 PREMIUM	GL	300			
68.	TINTA PARA PISO GALÃO 3.600 STANDARD	GL	300			
69.	TINTA SEMI BRILHO 18 LT PREMIUM	LT	100			
70.	TINTA SEMI BRILHO 18 LT STANDARD	LT	100			
71.	TINTA SEMI BRILHO 3.600 LITROS STANDARD	GL	200			
72.	TINTA SEMI BRILHO GALÃO 3.600 PREMIUM	GL	50			
73.	VERNIZ DE 1/4	GL	20			
74.	VERNIZ GALÃO DE 3.600	GL	20			
75.	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	GL	50			
76.	ZARCÃO BRILHOSO GALÃO DE 5KG	UND	05			
			VALOR TOTAL LOTE IX			

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	P UNIT.	P TOTAL
1.	CUPINICIDA DE 1 LITRO	LITRO	100			
2.	FORMICIDA DE 1 LITRO	LITRO	100			
3.	HERBICIDA GLIFOSATO (HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA), BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100			
4.	HERBICIDA GLIFOSATO GRANULADA (HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA), PC 5KG	PC	100			
VALOR TOTAL LOTE X						

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, através do setor ou secretaria requerente.

4.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.

4.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 03 (três) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

4.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

4.6. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.8.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Buerarema ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Buerarema ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Buerarema ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E**

.....

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 283/2019 de 11 de Janeiro de 2019, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 211/2018, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000 e, a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº..... e,



domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº/2021 que integra este Edital Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP - Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Elemento de Despesa a seguir especificado:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
 - c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
 - d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 - f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
-
- a) Poder: 02 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
 - c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
 - d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 - f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários



- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Atividade/Projeto: 2013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2023 – Manutenção das Ações do EJA
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 01 – 25%
04 – Salário Educação
15 – FNDE
19 – Fundeb 40%

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
- d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social



02 – Fundo Municipal de Assistência Social

- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2028 – Manutenção do Grupo Programas
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
28 – Transferência de Recursos do FEAS
29 – Transferência de Recursos do FNAS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

- d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2046 – Manutenção das Ações da Cultura
2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
2048 – Manutenção das Ações de Turismo

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários



III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos itens

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.



4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**



4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1-O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.



§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Buerarema ____ de ____ de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Buerarema-Ba.,de de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Buerarema-Ba.,de de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item **XXX**: **XXXX** UNI. _____ Descrição dos itens

Item **XXX**: **XXXX** UNI. _____ Descrição dos itens.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização do fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura e Decreto Federal nº 7.892/13.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para



atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Buerarema/BA todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Buerarema/BA, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____ / _____ / _____

NOME

Representante Legal da Licitante